

universidade federal fluminense
instituto de arte e comunicação social
coordenação do curso de jornalismo

Rua Prof. Lara Vilela, 126 - São Domingos - Niterói - RJ24.210-590 - (21) 2629.9764/9765 - ggc@vm.uff.br

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO DA UFF

Niterói, 12 de junho de 2018

TÍTULO I – SOBRE O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE E SEUS FINS

Art. 1º Observadas as disposições dos órgãos universitários superiores, o Colegiado do Curso de Jornalismo da Universidade Federal Fluminense (UFF) resolve regulamentar o funcionamento de seu Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 2º O NDE constitui-se de um grupo de professores com atribuições acadêmicas de acompanhamento, concepção, consolidação e contínua atualização do curso, conforme o art. 5 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense, a Resolução CONAES n. 01 de 17 de junho de 2010 e a Resolução n. 526/2011 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

Parágrafo único. O NDE tem função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento ao Colegiado de Curso em matérias de natureza acadêmica.

TÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO

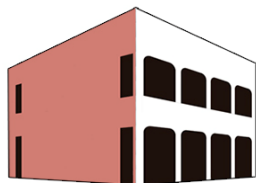
Art. 3º Compõem a estrutura do Núcleo Docente Estruturante:

I- O Coordenador ou a Coordenadora, como Presidente;

II- O Vice-Coordenador ou Vice-Coordenadora, como seu substituto ou substituta;

III- O ou a Chefe de Departamento de Comunicação Social

IV- Cinco professores do curso de Jornalismo com regime de trabalho 40h DE e doutorado



universidade federal fluminense
instituto de arte e comunicação social
coordenação do curso de jornalismo

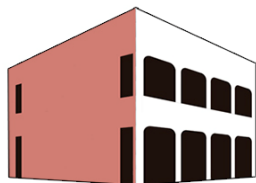
Rua Prof. Lara Vilela, 126 - São Domingos - Niterói - RJ24.210-590 - (21) 2629.9764/9765 - ggc@vm.uff.br

Art. 4º Sempre que se considerar necessário, poderão ser formadas comissões de trabalho e produção de documentos como relatórios, análises e sistematizações. Tais comissões serão compostas pelos integrantes do NDE.

TÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 5º Para consecução de suas finalidades, compete ao Núcleo Docente Estruturante integrar a estrutura de gestão acadêmica em cada curso de graduação, sendo co-responsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso, tendo as seguintes atribuições:

- I- Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
- II- Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso contribuindo para a sua efetiva consolidação;
- III- Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- IV- Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação e as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Jornalismo;
- V- Atualizar periodicamente o Projeto Pedagógico do Curso;
- VI- Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso;
- VII- Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VIII- Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- IX- Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- X- Acompanhar as atividades do corpo docente e orientar a contínua melhoria de sua atuação.



universidade federal fluminense
instituto de arte e comunicação social
coordenação do curso de jornalismo

Rua Prof. Lara Vilela, 126 - São Domingos - Niterói - RJ24.210-590 - (21) 2629.9764/9765 - ggc@vm.uff.br

TÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º As reuniões do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Jornalismo serão convocadas e presididas pelo Coordenador ou Coordenadora do Curso;

Art. 7º O Núcleo Docente Estruturante terá reuniões periódicas pelo menos a cada dois meses, durante os períodos letivos, ou sempre que for necessário;

Art. 8º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

§1º As reuniões ordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de cinco dias úteis, mencionando-se a pauta.

§2º A pauta das reuniões ordinárias poderá sofrer alterações até 48 horas antes da reunião, e deverá ser divulgada por escrito pelo Coordenador ou Coordenadora.

§3º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, mencionando-se a pauta;

Art. 9º A ausência em 03 (três) reuniões consecutivas ou na metade das reuniões realizadas no período de 01 (um) ano, acarretarão em desligamento do docente do NDE, com imediata substituição.

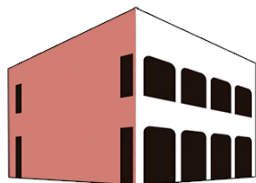
Art. 10º As reuniões do NDE serão registradas em atas pela secretaria da Coordenação do curso;

Art. 11º As atas serão enviadas para aprovação dos integrantes do NDE e ficarão documentadas na Coordenação.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Os casos não contemplados por este regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Jornalismo.

Art. 13º Eventuais modificações deste Regulamento poderão ser propostas pelo Coordenador ou Coordenadora ou por metade mais um dos membros titulares do próprio NDE, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.



universidade federal fluminense
instituto de arte e comunicação social
coordenação do curso de jornalismo

Rua Prof. Lara Vilela, 126 - São Domingos - Niterói - RJ24.210-590 - (21) 2629.9764/9765 - ggc@vm.uff.br

Art. 14. Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Jornalismo e pelos demais órgãos competentes da Universidade Federal Fluminense.

LARISSA DE MORAIS RIBEIRO MENDES
COORDENADORA DO CURSO DE JORNALISMO DA UFF

#####